

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
PIBIC ENSINO MÉDIO/CNPq
EDITAL PRPq –07/2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o presente Edital de abertura das inscrições de solicitação de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM) patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq).

1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

Criado para propiciar a estudantes do ensino médio regular ou técnico integrado ao médio a oportunidade de participar de atividades de pesquisa no âmbito da UFMG. O Programa objetiva:

- 1.1. Despertar a vocação científica dos(as) estudantes do ensino médio regular ou técnico integrado ao médio por meio da participação em projetos de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação da UFMG, orientados(as) por pesquisador(a) qualificado(a).
- 1.2. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar, em seu cotidiano de pesquisa, estudantes do ensino médio regular ou técnico integrado ao médio, criando estratégias de ensino que viabilizem a educação científica.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade dos(as) estudantes despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos, ou em exercício provisório (**art. 84, §2º da Lei 8.112/90**) na UFMG ou cedidos ao Hospital das Clínicas, candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica. Não poderão participar docentes aposentados, substitutos, ou cedidos a outras instituições.

- 2.1. As bolsas PIBIC EM/CNPq só poderão ser implementadas para servidores(as) docentes com titulação mínima de Mestre.
- 2.2. Será concedida aos contemplados, no máximo, uma cota dessa modalidade. As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, até o limite de cotas disponibilizado pela agência.
- 2.3. Em caso de não haver candidatos classificados para distribuição integral das cotas, a distribuição poderá retornar ao início da lista.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com as respectivas agências de fomento.
- 3.2. Não há renovação automática de bolsas.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1. Atender às [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.2. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).
 - 4.2.1. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.3. Para solicitações de bolsas do CNPq, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos na portaria [2539/2025](#) do CNPq, além dos definidos neste edital.
- 4.4. O(A) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.
- 4.5. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.6. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.
- 4.7. Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.
- 4.8. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.9. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.10. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular CNPq, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.11. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) bolsista.

- 4.12. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.
- 4.13. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é OBRIGATÓRIA na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento, anexando documento que comprove o motivo da ausência, conforme Chamada da edição da Semana de Iniciação Científica.
- 4.14. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do aluno em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa por inadimplência.
 - 4.14.1. Sempre que solicitado, o(a) orientador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.
 - 4.14.2. Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana de Iniciação Científica do ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória na Chamada que antecede o evento.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) no ensino médio regular ou técnico integrado ao médio de escolas da rede pública, nas regiões onde se situam os campi da UFMG em que o programa será realizado (ver Anexo 1), durante toda a vigência da bolsa e deverá enviar para o seu(ua) orientador(a) o comprovante de matrícula.
- 5.2. Residir, durante toda a vigência do programa, nas regiões onde se situam os campus da UFMG em que o programa será realizado (ver Anexo 1).
 - 5.2.1. Caso tenha idade inferior a 18 anos, deverá enviar também uma [autorização dos seus responsáveis](#).
 - 5.2.2. Não é permitida a participação de estudantes matriculados em cursos técnicos subsequentes (Pós-médio)
- 5.3. Possuir cadastro ativo no [Sistema de Fomento](#) da PRPq.
- 5.4. Manter e comprovar bom desempenho acadêmico.
- 5.5. Não possuir vínculo de trabalho.
- 5.6. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exceto bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção e de permanência
- 5.7. Em caso de estágio acadêmico é necessário verificar as condições de acúmulo com a bolsa.
- 5.8. Cumprir 08 (oito) horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

- 5.9. Ter currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.10. Atender com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 5.11. Possuir conta corrente ou conta salário individual no Banco do Brasil.
- 5.12. Preencher parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no [Sistema de Fomento](#) da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 5.13. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica Júnior, promovido anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq responsável. O aluno deverá providenciar todo o material para a sua apresentação.
- 5.14. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do Ensino Médio do CNPq/PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente o nome do CNPq e da Universidade Federal de Minas Gerais por extenso nos agradecimentos.
- 5.15. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.16. Preencher a parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 5.17. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.
- 5.18. Informar ao (à) orientador(a) e à Pró-Reitoria de Pesquisa quaisquer fatores que impeçam a continuidade na bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do preenchimento do formulário online disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 6.2. O(A) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):
 - 6.2.1. O Projeto de Pesquisa nos campos específicos.
 - 6.2.2. Número do Protocolo de aprovação do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. Serão motivos de eliminação:
 - 7.1.1. Descumprimento do Edital.
 - 7.1.2. Inadequação do projeto de pesquisa.
 - 7.1.3. Qualquer inadimplência do(a) servidor(a) com a PRPq.

- 7.2. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a) e dados da Scopus.
- 7.3. Serão considerados para efeito de classificação, os seguintes itens:
 - 7.3.1. Nota Field Weighted Citation Index (FWCI) - Dados de 2020 a 2024;
 - 7.3.2. Nota Livros - Dados de 2021 a 2025;
 - 7.3.3. Nota Capítulos de Livros - Dados de 2021 a 2025;
 - 7.3.4. Nota Artigos - Dados de 2021 a 2025.
 - 7.3.5. Nota Trabalhos Completos em Eventos - Dados de 2021 a 2025.
 - 7.3.6. Nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
- 7.4. A nota final será calculada conforme o definido no disposto na subárea “Colégio Técnico”, publicado na [página da PRPq](#).
- 7.5. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será incluso um bônus de 10% à nota final.
- 7.6. A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações no Currículo Lattes e do ID Scopus será inteiramente do solicitante.
- 7.7. Serão eliminadas, automaticamente, todas as solicitações que obtiverem nota final igual à 0(zero) ponto.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 8.1. Uma planilha contendo os projetos submetidos, bem como o contato dos docentes que submeteram a proposta, será disponibilizada no [Sistema de Fomento da PRPq](#) para que os alunos possam contatar o professor e se candidatar à bolsa.
- 8.2. A captação dos estudantes interessados é de responsabilidade do docente contemplado.
- 8.3. As indicações serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
- 8.4. Deverá ser anexado o Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF).
- 8.5. Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme item 4.5.
- 8.6. Em caso de estudante externo à UFMG, é necessário realizar o procedimento do item 9.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DE ESTUDANTE EXTERNO

- 9.1. Caso o estudante seja externo à UFMG (não possua senha e login na MINHAUFMG), o orientador deverá solicitar à PRPq o cadastro com antecedência mínima de até 48 horas úteis antes do término previsto para indicação.
 - 9.1.1. Após o recebimento da senha e login, o(a) estudante selecionado(a) deve acessar o Sistema de Fomento e completar as informações solicitadas em tela.
- 9.2. Somente serão criados cadastros para estudantes que atendam os itens 5.1 e 5.2 do edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE ACEITE DE TERMO DE COMPROMISSO PELO(A) BOLSISTA

- 10.1. O bolsista deverá validar o Termo de Concessão do CNPq até o dia 10(dez) do mês de início da bolsa e informar dados bancários, por acesso a link enviado diretamente pelo CNPq ao estudante, no e-mail cadastrado em seu currículo Lattes.
- 10.2. Caso o aceite não seja realizado dentro do mês de recebimento do termo, sem justificativa, a bolsa será cancelada e repassada ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento da PRPq](#), no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação do resultado parcial no site da PRPq, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.
- 11.2. Não caberão recursos relativos a erros de preenchimento no Sistema de Fomento ou na Plataforma Lattes do solicitante, ou no ID Scopus. Não serão considerados dados inseridos posteriormente à inscrição.

12. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 12.1. Deverão participar da Semana de Iniciação Científica de **2027** obrigatoriamente os bolsistas com permanência igual ou superior a 6 meses, mesmo que cancelados, substituídos ou que tenham colado grau. Também deverão se apresentar na condição de autor principal aqueles que na data de abertura das inscrições tenham, entre o início da vigência da bolsa e a previsão de término, período igual ou superior a 6 meses, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a).
- 12.2. As inscrições para a Semana do Conhecimento deverão ser aprovadas pelos docentes orientadores em tempo hábil para garantir a efetivação das mesmas.
- 12.3. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) estudante inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas e/ou voluntário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As substituições ocorrerão entre o dia 18 e o penúltimo dia útil de cada mês, com o novo estudante iniciando no dia 1º do mês subsequente a realização da substituição.
 - 13.1.1. Será permitida a substituição de bolsista até o sexto mês do período de vigência da bolsa descrito no cronograma, mas a exclusão de bolsista sem imediata substituição irá configurar em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição desta ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

- 13.2. Após a data limite de substituição constante no cronograma somente será possível o cancelamento da atividade de Iniciação Científica, independente da motivação da saída do estudante
- 13.3. Os casos omissos, extraordinários ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.
- 13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.
- 13.6. O docente só é considerado contemplado com a bolsa após a divulgação do resultado final.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 01 de abril até 30 de abril às 16 horas
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 18 de maio
Período para recurso	Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 08 de junho
Período de indicação de bolsistas	De 09 de junho a 04 de julho
Vigência das bolsas PIBIC EM/CNPq:	01/09/2026 a 31/08/2027
Data limite de substituição	25/02/2027

Belo Horizonte, 01 de abril de 2026.

Prof. Fernando Marcos dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1 - Cidades

PARA OS CAMPI DE BELO HORIZONTE

Baldim, Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano. (LEI COMPLEMENTAR nº 89, de 12/01/2006).

PARA O CAMPUS DE MONTES CLAROS

Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Francisco Sá, Glaucilândia, Ibiracatu, Japonvar, Juramento, Lontra, Luislândia, Mirabela, Montes Claros, Patis, Ponto Chique, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, Ubaí, Varzelândia, Verdelândia. (IBGE, 1990).